



PORTARIA Nº 300/2010

O Presidente do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso XXII, do Regimento Interno da OAB/SC:

RESOLVE:

Suspender o decurso dos prazos nos processos administrativos e ético-disciplinares que tramitam nesta Seção e em suas Subseções, no período de 20/12/2010 a 06/01/2011 em virtude das férias coletivas da Secional, e no período de 01/01/2011 a 31/01/2011, conforme determinado pelo artigo 139, parágrafo 3º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB. Deste modo, os prazos processuais serão suspensos pelo período de 20/12/2010 a 31/01/2011.

Registre-se.

Cumpra-se.

Florianópolis, 05 de novembro de 2010.


Paulo Roberto de Borba
Presidente da OAB/SC